

A INFLUÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E AS CONSEQUÊNCIAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Paulino Antonio da Silva Moreira¹

RESUMO

O artigo tem por objetivo a investigação de situações de maus-tratos domésticos e o papel da escola, evidenciando o encaminhamento deste problema no âmbito escolar. Traz a formação da família desde os primórdios e mostra as novas concepções no contexto atual, que se apresentam desfragmentadas, desencadeando vários tipos de violência em relação à criança, como abordam as leis e as políticas públicas voltadas para o interesse família/escola. Considera-se que a temática da violência doméstica é tratada com receio no ambiente escolar e pelos profissionais da educação. A metodologia utilizada foi qualitativa, usando o levantamento bibliográfico, que investigou algumas obras, sendo a principal Veronese e Costa (2006), que expõem a violência de maneira simples, mostrando que ainda há muito que se debater sobre o assunto. No entanto, aponta-se como um grande problema a dificuldade na identificação da violência nos âmbitos escolar e doméstico, em razão de aparecer diluída em atitudes aparentemente não relacionadas ao conceito de violência.

Palavras-chave: Família; Criança; Violência doméstica; Escola.

THE INFLUENCE OF DOMESTIC VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND THE CONSEQUENCES IN THE SCHOOL ENVIRONMENT

ABSTRACT

The article aims to investigate situations of domestic abuse and the role of the school, to show the referral of this problem in the school context. It brings the formation of the family from the beginning and shows the new conceptions in the current context, which is defragmented and triggers various types of violence. These factors lead to violence towards the child, as it addresses the laws and public policies aimed at the family / school interest. It is considered that the issue of domestic violence is treated with fear in the school environment and education professionals. The methodology used was qualitative using the bibliographical survey, which investigated some works being the main Veronese and Costa (2006) that expose the violence in a simple way, showing that there is still much to debate on this subject. However, it is pointed out as a great problem the difficulty in identifying violence in the school and domestic sphere, because it appears diluted in attitudes apparently not related to the concept of violence.

Keywords: Family; Child; Domestic violence; School

¹ Mestrando em Educação pela Universidade Europeia do Atlântico (UNEATLANTICO). E-mail: Paulinociriaco@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Os problemas associados à violência doméstica relacionados às crianças podem ser apresentados como agressividade, raiva, fuga e mau desempenho escolar. Dessa maneira, o presente artigo tem o intuito de auxiliar no entendimento e compreensão deste problema tão recorrente nos últimos tempos e, assim, trazer informações para os profissionais da educação e instituições escolares sobre o assunto. Além disso, colaborar para aumentar a compreensão de possíveis relações entre família e a exposição à violência e comportamento das crianças.

No primeiro momento, irá retratar o conceito de família e história, já no segundo, trará a violência e seu conceito, classificações e seus sentidos, argumentando que não é uma problemática do mundo moderno, pois, aparentemente, não existem grandes diferenças do passado com o presente. Também explicitará tipos de violência, como a doméstica, sexual, física, psicológica e negligência, deixando claro o papel das políticas públicas na conscientização da sociedade. No terceiro momento irá retratar as implicações legais, violações de direitos da criança e do adolescente, relacionando a escola e a violência doméstica e o papel do professor no contexto de conscientização social da comunidade escolar e extraescolar.

Para tanto, o trabalho propõe decifrar a violência doméstica como um sinalizador da existência de problemas com crianças que se encontram na educação infantil, contribuir com dados, conhecimentos de métodos e sugestões de intervenção precoce no âmbito escolar, com a identificação prematura de crianças em situação de risco e que se pode trabalhar ações pedagógicas para auxiliar o desenvolvimento cognitivo, social e físico desta criança, buscando mais informações por meio de pesquisas bibliográficas, comprovando o que é a violência doméstica e suas consequências no ambiente escolar.

Família

Conceito e história

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU no Art. XVI seção 3 assim define: “A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado”.

Um dos conceitos da palavra família é derivado do latim “*famulus*”². Este termo foi criado na Roma Antiga para designar um novo grupo social que surgiu entre as tribos latinas,

² Fa.mu.lus, masculino (feminino: famula). Criado doméstico · servo · escravo.

ao serem introduzidas à agricultura e também à escravidão legalizada. Originando também com o sentido de servidor, guardador de algo, ou seja, um grupo sobre a proteção de alguém ou de algo. De acordo com Luiz Mello

Nenhum sociólogo, na atualidade, define a família conjugal (formada por um pai, uma mãe e seus filhos) como “normal”, em oposição à suposta “anormalidade” de famílias homossexuais. Todavia, as resistências à aceitação de famílias formadas por homossexuais relacionam-se ao fato de que o movimento – e mais, a simples existência – de gays e lésbicas desafia estruturas milenares a partir das quais as sociedades humanas foram construídas, como a repressão sexual e a heterossexualidade compulsória. De uma maneira geral, as demandas de gays e lésbicas pelo reconhecimento de seus vínculos afetivo-sexuais como de ordem familiar não negam a diferença sexual, entre o masculino e o feminino, mas sua consideração como o único fundamento do desejo, da sexualidade e da família. (2004, p. 499).

Esse significado passa por várias gerações humanas, a assertiva se baseia na Lei Federal de 1988, no capítulo VII que fala da família, da criança, do adolescente e do idoso, do Artigo 226, que mostra esse conjunto de pessoas como sendo a base da sociedade, e sobre especial proteção do Estado. Ainda, entende-se, também, como uma entidade familiar formada pelos pais e seus descendentes. Essa lei reforça, então, a ideia do termo família nos dias de hoje, apesar de o conceito de família se encaminhar para a mudança, como nos afirma Mello em sua fala, e ambas devem estar sobre a proteção do Estado e de suas leis, isso enquanto uma entidade vinculada à sociedade e não em grupo que busca a própria ideia de um grupo fechado em seus valores.

Para buscar a concepção de família nos dias atuais, faz-se necessário estudar alguns conceitos anteriores, como evidencia Almeida (2001, p. 205), para quem a família significa algo coletivo, quando sob autoridade de um chefe, vive na mesma região e provém de um tronco comum, tribo.

Desta forma, família é formada por um conjunto de pessoas que influencia e é influenciado. Que está ligado por descendência, por matrimônio ou adoção, existindo um elo e/ou grau de parentesco para que se forme esse conjunto, porque compartilham, em grande maioria, do mesmo sobrenome e são, também, unidas por vários laços de afeição e até mesmo de materialismo, que passam de geração em geração. É nesse grupo de pessoas que se dá o início de uma sociedade civil, exercendo o papel da sociabilidade humana. Veronese e Costa (2006, p. 71) afirmam que “família é também uma comunidade formada por pessoas que estão

unidas por laços emocionais e afetivos, que são profundos, marcando indelevelmente a personalidade de cada um de seus membros”.

Percebe-se que essa função de família, que se firma a partir do século XVII, com a chamada família nuclear, composta por pai, mãe e filhos e demais parentes, não é apenas um grupo social em que apenas o pai se fortalece, advém de um conjunto de pessoas com papel histórico e social, pois tanto pai como mãe e filhos possuem grande relevância na sua formação, diferenciando do conceito de família, revogado no Código Civil de 1916, que se constituía apenas pelo casamento e o marido sendo chefe maior. Neste caso, a esposa tinha papel insignificante e os filhos sendo apenas mais um membro familiar.

Desse modo, o chefe da família, que é o pai, tinha o pátrio poder, que incide sobre todas as coisas, participando de forma bem efetiva no que se referia aos fatos relacionados à mulher, aos filhos e às demais pessoas que eram agregadas a esse conjunto de pessoas. As transformações sociais contribuem com o fim desse modelo de família, em que o pai era o centro das decisões de poder.

Segundo Ariès (1981, p. 51), o significado de família no mundo europeu tem como base a continuação dos bens, nomes e sobrenomes, e não um vínculo extremamente afetivo. A criança, como membro familiar, não era vista como um ser participante do processo social; e a partir dos sete anos, ela era, geralmente, desvinculada da família de origem, indo morar com outras pessoas da sociedade, pois o elo que as ligava se externava mais à sociedade do que mesmo à própria família.

A criança começa a participar mais da família em meados do século XVIII e, com isso, passa a ser valorizada e nasce neste momento o sentimento de infância. É no século XIX, no período da revolução industrial na Europa, que ela começa a ser vista como participante da sociedade, e um dos fatores que contribui para isso é que as indústrias viam nelas grande fonte de renda, pois a família passa a ter uma maior harmonia entre si, unindo-se em um elo forte afetivo. Sendo assim, passa-se a agregar valores e privilégios às crianças, o que, naturalmente, faz com que os pais passem a investir neste ser social. E, de certa forma, havendo um maior gasto com elas, a indústria vê, neste sentido, um caminho propício às vendas de materiais e serviços destinados a essa faixa etária. Neste período, as crianças continuam a ser valorizadas pela força de trabalho, mas o paradigma começa a ser quebrado. De acordo com Moreira

Propor uma ação pedagógica pertinente aos nossos tempos – que leve em consideração a cultura dos educandos [...] inseridas nesta cultura, implica resgatar a importância do diálogo e potencializar o papel mediador cultural que elas desempenham. (2016, p. 151).

Com esse advento social, as relações da família começam a se fundamentar em outro sentido. Agora, a mãe não mais exerce somente o papel de cuidar das crianças e dos serviços domésticos, pois ela é inserida no mercado de trabalho, período em que a família começa a enfraquecer essa característica de núcleo fechado em um grupo, com valores de gerações, pois os filhos passam a ser educados por outras pessoas, isto é, a escola caminha para ser a base da formação.

Violência

Conceito e classificações

“A palavra violência vem do termo latino *vis*, que significa força. Assim, violência é abuso da força, usar de violência é agir contra a sua vontade, empregando a força ou intimidação”. Veronese e Costa (2006, p. 101). Então, significa forçar ou obrigar uma pessoa a fazer algo. Ou seja, violência é um comportamento que pode causar danos pelo uso excessivo de força, além do necessário ou esperado. Deste modo, a violência se diferencia de força no sentido de energia ou firmeza de algo; ela se caracteriza pela ação corrupta, impaciente e baseada na ira, tendo como característica maior a agressão, ao invés de convencer ou buscar convencer o outro de algum fato.

Violência pode ser abordada como uma série de atos praticados de modo progressivo, com o intuito de forçar o outro a abandonar o seu espaço constituído e a preservação da sua identidade, o destituindo como sujeito das relações econômicas, políticas, éticas, religiosas, etc. No ato de violência há um sujeito que atua para abolir definitivamente as bases dessa identidade, para eliminar no outro os movimentos e desejos, a autonomia e a liberdade. Na visão de Veronese e Costa (2006), é relevante lembrar que violência está em oposição aos direitos humanos, pois estes são considerados como um conjunto de princípios que dá garantia à dignidade do ser humano, que são voltadas para não agressão e não degradação do homem.

Até nesse momento do artigo, fica exposta somente a violência em um sentido geral, mas o interesse é abordar como ela acontece no ambiente doméstico e as relações desta com as crianças e a escola. E para entender esse fato, é preciso expor que havendo vítima, neste caso

as crianças³ e adolescentes⁴, há também fatores que contribuem para a manifestação de atos violentos sobre elas, pois a violência não surge sem uma causa ou isoladamente. São fatores que propiciam que o adulto se torne um agressor e a criança a sua vítima. As causas possíveis se devem tanto pelo contexto de sua produção quanto de quem a pratica. Segundo Azevedo e Guerra (2001, p.16-28), “a vitimização tem sua origem no poder do adulto que aprisiona a vontade e o desejo de criança, submetendo-a à sua própria vontade”.

Este lugar de superioridade ocupado pelo homem na sociedade implica em “privilégios” pela posição que ele ocupa como provedor da família, sem deixar de dizer que a prática da violência geralmente acontece porque foi submetido à mesma situação na sua infância. E essa violência praticada nos lares é denominada como sendo doméstica. Esse tipo tem ocorrido de forma elevada, causando uma certa indignação, não pela quantidade e, sim, pelo jeito que acontece e por quem a pratica, pois as pessoas que deveriam proteger a criança agem de forma maldosa, perdendo a sua sensibilidade.

Essas pessoas, em geral, são da própria família, pessoas de confiança que participam de sua intimidade e, assim, quem deveria evitar a violência é quem acaba praticando. Faz-se necessário destacar também que a incidência de violência doméstica tem sido considerada maior em abusadores que querem deter domínio sobre a outra pessoa, e muitas vezes podem ser travados entre pais e filhos na maioria das sociedades e culturas e presente nos diferentes grupos sociais. Desempenha um papel desencadeante de atos violentos pela ação de quem agride, assumindo o agressor condutas socialmente reprováveis.

Os sentidos da violência

A violência pode assumir dois sentidos: o enfoque individual, que se destaca pela cultura patriarcal e autocêntrica, onde o pai, por acreditar ser o centro do poder, age sobre a mulher e os filhos, e estes obedecem, por acreditar que precisam aceitar essas imposições. No enfoque social, a sociedade, com tantos pontos negativos, como drogas, bebidas, falta de moradia, falta de educação, saúde e alimentação estrutura a família com bases problemáticas, e isso reflete nas ações dos adultos sobre as crianças.

³ De acordo com o ECA, Art. 2º: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos [...]”

⁴ E adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Nilo Odália (2004, p.9) fala que a violência tem sido abordada ultimamente em um sentido menos circunstancial, pois parece que se entranha em nosso cotidiano e se transforma em uma forma de ver e viver o mundo do homem. Argumenta também que se preocupa muito com a violência em sua primeira imagem, em “[...] sua fase mais imediata e sensível, é a que se exprime pela agressão. Agressão física que atinge diretamente o homem tanto naquilo que possui, seu corpo, seus bens, quanto naquilo que mais ama, seus amigos, sua família”.

Segundo o autor Nilo Odália (2014), qualquer que seja sua intensidade, a violência está presente nos bairros mais nobres e nas favelas, nos bairros da classe média, nas várzeas, nos estádios de futebol mais sofisticados, pois se estende do centro à periferia ou vice e versa. Por isso que no mundo moderno torna-se menor o acesso às ruas, no que se refere à diversão, pois há um isolamento familiar, que se assegura atrás de pesados portões e é protegido por uma parafernália eletrônica.

A violência está de tal modo arraigada em cada um dos passos e gestos do homem moderno que não se pode deixar de indagar se ela é um fenômeno típico de nossa época; se é um traço essencial que individualiza nosso tempo. [...] O viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces. (ODÁLIA, 2004, p.13).

Neste trecho, o autor argumenta sobre o fato que sempre existiu a violência, e que esta não é algo somente do mundo moderno, pois, aparentemente, não há nenhuma diferença entre situações do passado e do presente e, sim, os fatos e as formas de desenrolarem é que si tornaram diferenciados. Infelizmente, na atualidade, tudo parece se passar como algo natural e o fatalis mo faz parte de nossas vidas. “Nossas relações com outros homens e com a sociedade são cada vez mais distantes e indiretas. São sempre mediatizadas por formas e instituições que camuflam o fato de que, numa sociedade de homens, o elemento essencial são as relações entre eles”. (ODÁLIA, 2004, p.33).

Entende-se que, esse afastamento do homem ao meio social o fecha em seus lares, e da mesma forma que se fecham por medo da violência urbana, mas aniquila as relações sociais e também as relações de seus descendentes. Esse fechamento também pode esconder o que tem acontecido com veemência, ou seja, deixa de transparecer o que realmente vem acontecendo nos seios da família. A violência é uma questão que permeia a condição humana, e sua

visibilidade tanto pode ser correlacionada às formas pelas quais se manifesta quanto à capacidade da sociedade em efetivamente percebê-la.

Tipos de violência doméstica

Mesmo que a sociedade atual esteja inserida em pleno século XXI, onde se encontram tantas leis que protegem a família, sua formação e evolução, é possível encontrar muitas vítimas marcadas por uma sociedade violenta. O fato é que existem inúmeras manifestações em prol de uma paz mundial, mas há um descuido das famílias, que podem promover uma guerra permanente de covardes contra inocentes e indefesos.

Ribeiro e Martins (2006, p.79) trazem as palavras de Azevedo e Guerra, que falam da omissão ou ato praticado pelos pais, parentes ou responsáveis contra as crianças. Segundo estas autoras, quando acontece a violência, esta pode causar danos físico, sexual e psicológico.

Neste sentido, implica uma transgressão do poder e do dever exercido pelo adulto em relação à criança, dando uma característica de coisificação da violência doméstica, e na incapacidade de tomar uma ação de solução, há uma negação veemente dos direitos da criança e do adolescente, tendo como problemática o uso da violência e não a realização da correção, já que pode-se corrigir sem que haja uso da violência. Sabe-se que a criança deve ser vítima de violências por parte dos adultos. Ribeiro e Martins (2006, p.79) argumentam que

Isso significa reconhecer que, se é verdade que o abuso-vitimização doméstico de crianças e adolescentes depende, por hipótese, sobretudo de um padrão de relacionamento interpessoal familiar, esse padrão tem uma gênese, que foi construída historicamente em um contexto de interações sociais. Os indivíduos, ao praticarem tal abuso, revelam as marcas de sua história pessoal no contexto da história socioeconômica, política e cultural de uma dada sociedade.

Relativamente à violência doméstica, podem ser ressaltadas em quatro tipos e Abramovay (2003) refere-se como:

a) Violência Física: de um indivíduo ou grupo contra a integridade de outro (s) ou de grupo (s) e também contra si mesmo, abrangendo desde os suicídios, espancamentos de vários tipos, roubos, assaltos e homicídios, além das diversas formas de agressões sexuais.

b) Agressão Física: homicídios, estupros, ferimentos, roubos, porte de armas que ferem, sangram e matam.

c) Violência Simbólica: Verbal – abuso do poder, baseado no consentimento que se estabelece e se impõe mediante o uso de símbolos de autoridade;

Institucional – marginalização, discriminação e práticas de assujeitamento, utilizadas por instituições diversas que instrumentalizam estratégias de poder.

d) Violência Verbal: incivildades (pressão psicológica) – humilhações, palavras grosseiras, desrespeito, intimidação ou “*Bullying*”

A violência doméstica ou intrafamiliar é aquela praticada no lar ou na unidade doméstica, geralmente, por um membro da família que vive com a vítima, podendo ser homem ou mulher, criança, adolescente ou adulto. É um tipo de violência que ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais, mães e filhos, entre jovens e idosos. Pode-se afirmar que, independentemente, da faixa etária das pessoas que sofrem espancamentos, humilhações e ofensas neste ambiente, as mulheres e crianças são os principais alvos. Esse tipo de violência é um dos mais graves problemas enfrentados pela sociedade contemporânea, desobedece as fronteiras, princípios ou leis. Ocorre diariamente no Brasil e em outros países, apesar de existir inúmeros mecanismos constitucionais de proteção aos direitos humanos.

Violência sexual

A violência sexual pode ser todas as situações de abuso ou violação que envolvam o ato de agressividade que acontece com a sexualidade, e quando acometido com a criança ou tendo esta como envolvida com qualquer tipo de contato sexual precoce, seja com o pai, a mãe, tios ou até mesmo com pessoas da qual a criança não estabelece laços afetivos. E é importante lembrar que é um ato sem consentimento e consciência, quebrando, assim, tabus sociais e familiares.

O grau desta violência é de suma importância para entender sua definição, faz-se necessário evidenciar que é um fato vivenciado, disposto das seguintes formas: “a) muito frequente do que pode crer a maioria das pessoas; b) muito frequente do que a divulgação que recebe pelos meios de comunicação; c) muito mais frequente do que os registros e estatísticas oficiais divulgam”. (VERONESE e COSTA, 2006, p.110).

A violência sexual pode causar lesões corporais ou não e geralmente é seguida de ameaças verbais, sendo que a vítima não tem condições psicológicas de agir por si só. As crianças vítimas desta ação de agressão podem sofrer grandes consequências: distúrbios do sono, pesadelos, desconforto genital e anal, comportamento sexualizado e até levando essas crianças ao relato verbal do ato. Veronese e Costa (2006, p 111.) ainda alegam que

A violência sexual corresponde aproximadamente 10% do total de violência praticada contra crianças. Define-se abuso sexual como todo ato ou jogo sexual entre a criança, seja ele responsável legal ou não. Pode ou não haver contato físico e uso da força física, apresentação de material pornográfico, uso de linguagem herotizada, carícias nos órgãos genitais e relações orais, anais e vaginais.

Quando falam de jogos sexuais, elas querem dizer que antes ou durante o momento da violência sexual acontecem simulações. Essas simulações se baseiam em insinuações, provocações ou até mesmo o ato em si de forma coercitiva. É notório que violência sexual com a criança, em maior parte, aconteça no meio familiar e em qualquer nível social, podendo ser ou não praticada por outras pessoas que não sejam do ambiente familiar, pois isso vai depender das concepções individuais de cada sujeito. E quem passa por esse tipo de violência pode ter sequelas físicas e psicológicas permanentes e se não acompanhadas por especialistas podem ser carregadas por toda a vida.

É importante o apoio da família, escola e da comunidade para acompanhar e denunciar se o abuso ocorre. Veronese e Costa (2006, p.112) definem que o problema da prática do abuso sexual dentro da família reside no fato que “[...] sua descoberta depende de que as vítimas saiam do estado de dominação e passividade em que se encontram, o que, por sua vez, depende de que elas tenham condição de fazê-lo”.

Violência física

Uso da força ou atos de omissão praticados pelos pais ou responsáveis, com o objetivo claro ou não de ferir, deixando marcas evidentes. Os mais comuns são murros e tapas, agressões diversas e queimaduras causadas por objeto ou líquidos quentes. Pode ainda ser uma ação repetida, não acidental e/ou intencional cometida por um agressor adulto que cause danos físicos, ou seja, com intenção de maus-tratos.

Local mais acometido pelos maus-tratos no corpo da criança é a pele, e os tipos de lesão incluem desde vermelhidão, equimoses ou hematomas até queimaduras de 3º grau. É comum haver marcas do instrumento utilizado para espancar crianças e ou adolescentes: elas podem apresentar forma de vara, de fios, de cinto ou até mesmo da mão do agressor.

A violência física intrafamiliar pode acontecer de diversos modos, como, por exemplo, a disciplina, punição e alívio de tensões, que após seu acontecimento causa alívio por parte do agressor. E isso vai contra o que a Lei da constituição federal que estabelece e expõe que é dever da família proteger as crianças. No Art. 227 assim se define:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Pouco se cumpre destas leis. E na maioria das vezes quando saem reportagens em jornais e revistas, observa-se a ineficiência dos artigos que protegem as crianças e pode-se confirmar na maioria dos casos que a violência física é praticada pelos pais e parentes mais próximos e a vítima, na maioria das vezes, é menor de idade. Veronese e Costa (2006, p.106) falam também que “Outros agentes praticantes de violência física são aqueles que sofreram, em sua própria educação, formas impositivas, rígidas, repressivas e agressivas, podendo-se dizer que foram condicionados a esse tipo de ação, estando sob o efeito de uma espécie de trauma agressivo”.

Violência psicológica

Este tipo de violência apresenta em todas as outras formas, mas pode aparecer separadamente quando são usados termos que inferiorizam, humilham e desvalorizam a criança e ou o adolescente. Segundo Azevedo e Guerra (2007, p.114), a violência psicológica, também designada como “*tortura psicológica*”⁵, ocorre quando o adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de autoaceitação, causando-lhe grande sofrimento mental.

⁵ Tortura psicológica: Qualquer tipo de sofrimento mental, seja ele causado por desequilíbrio emocional, por fatores externos como ofensas, humilhações, xingamentos, entre outros, que podem traumatizar e causar angústia e sofrimento.

Ameaças de abandono também podem tornar uma criança medrosa e ansiosa, representando formas de sofrimento psicológico.

Pode-se manifestar como: isolamento emocional, dificuldades de fala ou linguagem ausência de contato visual, medo (real ou aparente) da vítima em relação ao/s agressor (es). Trata-se de reflexão sobre a violência doméstica, com especial enfoque na violência psicológica. Esta se desenvolve como um processo silencioso, que progride sem ser identificado, deixando marcas em todos os envolvidos.

Pela sua característica, a violência psicológica no interior da família, geralmente, evolui e eclode na forma da violência física. Com base neste entendimento, destaca-se a importância de identificar as violências sutis que ainda se encontram em estágio embrionário. No entanto, aponta-se como um grande problema a dificuldade na identificação da violência psicológica doméstica, em razão de esta aparecer diluída em atitudes aparentemente não relacionadas ao conceito de violência.

Quando a criança é exposta de forma constante a situações de constrangimentos, humilhações, agressões verbais, ameaças, cobranças e punições exageradas, tudo que conduz a vítima sentimento de rejeição, tudo isso pode ser considerado como violência psicológica. É um tipo de abuso muito difícil de ser identificado, porque não deixa marcas evidentes no corpo. “Ela é comumente camuflada pela sutileza das relações intrafamiliares, mas causa sofrimento e conduz a criança ou ao adolescente a modelos de relacionamentos igualmente perversos na sua vida adulta”, Veronese e Costa (2006, p.116). É um tipo de violência que comumente se encontra nos demais tipos de violência.

Veronese e Costa (2006) falam da violência psicológica nas palavras do psicólogo francês Diel, que é algo que causa uma ferida mortal na alma, algo que recusa a nutrição da alma, que são extremamente necessárias à vida e à ternura. Por isso, pode desencadear sérios transtornos na criança que sofre este tipo de violência, pois é um ser frágil, com a necessidade de ser bem tratada, e quando isso não acontece, pode desencadear traumas reais na vida futura da mesma. E o bem-estar de uma criança depende do grau de amor e de aprovação que ela recebe. O amor delegado a uma criança não pode ser um amor qualquer, tem que ser consistente, que permita observar o dia a dia e quando necessário intervir e promover, uma relação de respeitabilidade, que ela sinta ser amada e bem aceita no ambiente em que vive.

Negligência

Da mesma maneira que a violência psicológica, se manifesta a de negligência, também assim se estabelece, e assume características de raiz, pois é a gênese de todas as outras violências. Portanto, assume como sendo uma das formas mais comuns de manifestação de violência em relação às crianças. Acontece quando há omissão dos responsáveis que deixam de prover necessidades físicas e emocionais das crianças. A negligência, subentendida como negligência precoce, sendo a omissão do responsável pela criança em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento, onde não há uma interação satisfatória entre mãe e filho durante fase crítica da vida da criança. Essa ocorrência caracteriza uma das condições capazes de interferir no desenvolvimento infantil.

Dependendo de sua dimensão psicológica e neurológica, mesmo que a criança tenha recebido cuidados materiais e físicos adequados, mas tenha sido esse relacionamento, emocionalmente indiferente ou carente, os danos causados podem ser permanentes. Segundo Azevedo e Guerra (2007, p.184)

A negligência pode se apresentar como moderada ou severa. Nas residências em que os pais negligenciam severamente os filhos, observa-se, de modo geral, que os alimentos nunca são providenciados, não há rotinas na habilitação e para as crianças, não há roupas limpas, o ambiente físico é muito sujo, com lixo espalhado por todos os lados, as crianças são muitas vezes deixadas sós por diversos dias. A literatura registra entre esses pais um consumo elevado de drogas, de álcool, uma presença significativa de desordens severas de personalidade. Recentemente, o termo vem sendo ampliado para incorporar a chamada supervisão perigosa.

A negligência pode-se configurar quando os pais ou responsáveis falham em prover cuidados de saúde, nutrição, higiene pessoal, vestimenta, educação, habitação e sustentação emocional, e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além do seu controle.

A violência contra criança e adolescentes pode afetar todos os aspectos da vida da criança, como psicológicos, físicos, comportamentais, acadêmicos, sexuais, interpessoais, comprometendo a autoestima e estimulando a ocorrência de violência subsequente. Há uma tendência em subestimar os efeitos da violência doméstica contra a criança e ao adolescente como menos sérios, acreditando que o impacto parece ser temporário e desaparecer no transcorrer do desenvolvimento infantil.

Desta forma, assume uma característica de negligência do ato sofrido pela criança, pois o trauma infantil não deve ser desconsiderado por seus efeitos, deve ser reconhecido como um sério problema da infância. Mesmo que crianças vitimadas sejam retiradas de suas casas, os efeitos da experiência vivida repercutirão em toda a sua vida. Assim, caracteriza-se, “[...] principalmente, pela omissão, pode-se afirmar que a negligência é um tipo de indiferença (intencional ou não) pelas necessidades interiores e exteriores da criança /adolescente”, Veronese e Costa (2006, p.119). Que se diferencia do sentido do amor e do bem querer, pois manifesta sem nenhuma sensibilidade afetiva.

A negligência pode ser disposta pela qualidade de relação entre os pais e a criança, pois o interesse dos pais deve estar voltado para os interesses dos filhos também e, assim, o não interesse em atender aos anseios, sonhos e temores da criança pode se caracterizar como sendo a falta de atenção necessária. Como se sabe, o mundo moderno e a necessidade de prover sustento para a família têm deixado os pais afastados dos filhos, e o diálogo vai ficando cada vez mais escasso. “Contudo, conversar é muito importante, pois, independente da idade dos filhos, cada um deles já observa e pensa algo acerca da posição que ocupa na família e que papel lhe cabe desempenhar dentro dela”. Veronese e Costa (2006, p.120). Deste modo, os pais assumem a função de desempenhar esse papel ou não, vai depender da distância que se tem entre eles e as crianças.

Políticas Públicas

A violência doméstica era discutida isoladamente, como se não fosse importante para a sociedade, como se fosse apenas preocupação da família vítima da violência, mas os estudos demonstram a interligação e suas várias formas, logo cabe ao Poder Público o único que pode tomar ações efetivas de combate e punição, ao professor cabe orientar e quando preciso for denunciar situações de abusos, quando identificar que estejam ocorrendo. Neste sentido, Pedro Bodê afirma:

Sem autoridade, por sua vez, é impossível a constituição do limite, uma vez que este precisa necessariamente daquela para serem operados. Isto é claramente observável no espaço escolar, no qual professores esvaziados, por motivos vários, em sua autoridade tentam resolver os problemas autoritariamente e assim acabando entrando no círculo vicioso que, por fim, legitima ações policiais, distanciando-se cada vez mais das

soluções efetivas do problema, que são, por vezes e paradoxalmente, menos problemáticos que as soluções propostas.

Essa preocupação que se vê é o início de um processo de conscientização de que, para tratar a violência urbana, deve-se primeiramente extirpar suas causas, que vão desde as desigualdades sociais, a fome, o desemprego, até a violência doméstica, pois quem a vive no meio familiar geralmente a repete na rua. A partir do entendimento do problema da violência doméstica como um problema social e, por conseguinte, que diz respeito a todos os indivíduos, pode-se apresentar sugestões para que o poder público atue de forma eficaz para tentar conter essa onda de violência que assola o Brasil.

O movimento da violência, aqui descrito remete a algumas questões que, se observadas e divulgadas pelos profissionais da educação, podem contribuir para gerar um conhecimento acerca da violência psicológica que, como já destacado, até hoje é pouco discutida. Com a publicização dos primeiros sinais de manifestação da violência psicológica a sociedade, de um modo geral, pode passar a ter uma visão diferenciada, podendo identificá-la tão logo se manifeste e refreá-la evitando, assim, que se agrave ou se transforme em violência física.

Neste sentido, é imprescindível que os educadores, bem como a população, estejam preparados para direcionar um olhar atento, que possibilite a pessoa se identificar como vítima ou ter condições de perceber a violência ainda em estágio inicial. Isto é, quando a violência doméstica psicológica ainda não evoluiu para a violência física sendo, portanto, mais fácil de frear sua evolução. Devido ao aniquilamento da autoestima⁶ pela qual passa a criança/vítima, o professor tem condições de identificar e até propiciar o resgate da mesma, uma vez que oportuniza um espaço de escuta e de valorização da pessoa como um todo. Reconhecer as consequências da violência recorrente nas vítimas que estão sendo revitimizadas, ou no que tem praticado a violência, pode auxiliar o professor a encontrar (mais) saídas para suas dificuldades.

Seria desejável, também, que os organismos financiadores do Estado incentivassem a produção científica no campo de violência doméstica psicológica nas escolas, tendo em vista a pouca produção encontrada na área. Assim, pode-se concluir que as estratégias de prevenção da violência – seja doméstica, física, sexual, negligência ou psicológica – devem levar em consideração o fato de a violência psicológica ser o ponto inicial que deflagra toda violência

⁶ Autoestima: Qualidade de quem se valoriza, se contenta com seu modo de ser e demonstra, conseqüentemente, confiança em seus atos e julgamentos.

doméstica. Há a necessidade de uma compreensão de que a violência psicológica, caso seja contida, possa servir como estratégia de redução das demais violências.

Da mesma forma, a prevenção da violência psicológica pode ser pensada como uma estratégia de prevenção da violência de modo geral, isto é, não só da violência familiar, mas também da institucional e social. O fato de uma pessoa crescer e desenvolver-se numa família violenta pode repercutir na forma de aprendizado de solução de problemas, produzindo um padrão de comportamento violento.

Constata-se que a desinformação ainda é presente em todos os níveis de ensino tanto em relação às formas de violência que ocorrem no dia a dia como em relação à existência de serviços para atendimento às vítimas. Esse desconhecimento geral torna-se agudo quando se trata de violência psicológica. Parece existir uma verdadeira negação de que fenômenos como humilhação, desqualificação, críticas destrutivas, exposição e situações vexatórias, bem como desvalorização da mulher como mãe e como amante, constituem, de fato, formas de violência contra a criança e que, muitas vezes, culminam na violência física.

Violência Doméstica e as Implicações Legais

Uma das disposições legais de maior abrangência sobre a infância e a juventude em geral foi a Constituição Federal de 1988, pois, aliada ao desenvolvimento da doutrina dos direitos humanos, aprofundou também o significado do conceito de cidadania, que teve como eixo central o conjunto de direitos e responsabilidades, que são necessárias a cada indivíduo participante em uma sociedade. A partir desta lei maior foi que o movimento dos direitos humanos e a cidadania passaram a ter uma evolução teórica e conceitual, que induz a sociedade a conceber à criança seus direitos de cidadão.

A convenção internacional dos Direitos da criança (1989) combinou, pela primeira vez, num só corpo legal, os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais necessários para assegurar a proteção integral da criança. Para atingir esse objetivo, atribuiu responsabilidade ao Estado, à sociedade civil e à cooperação internacional. (VERONESE e COSTA, 2006, p.181).

Toda e qualquer violação dos direitos desta, quanto à sua integridade física, psicológica e social, são amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca. Este estatuto teve um processo de mudanças pela revisão das leis da União Federal, os Estados e Municípios, bem como a relação entre Estado e a sociedade.

A passagem da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da proteção Integral, presente no Estatuto da Criança e do Adolescente, está, também, a exigir uma nova visão dos julgadores, uma vez que é de consenso geral o fato de que uma lei, por melhor que seja, não muda por si mesma uma realidade social. Assim, a regulamentação do Estatuto está em estrita dependência de seus operadores e somente a lei, posta em prática, pode amenizar o sofrimento daqueles que dela dependem. (VERONESE e COSTA, 2006, p.131).

Neste sentido, este dispositivo legal tem uma grande relevância, pois regulamenta o texto constitucional, para que não se constitua uma letra morta, algo que não se realiza em prol da sociedade. E a simples existência desta lei, que proclama os direitos sociais, não consegue mudar todas as estruturas, mas, sim, em conjunto de direitos de uma política pública eficaz.

A promulgação desta Lei Federal nº 8.069, em 13 de julho de 1990 (ECA), fez com que, a partir deste momento, a população infantojuvenil passasse a ser respeitada enquanto pessoa, que tem condição peculiar de desenvolvimento e que precisa de cuidados especiais, pois ainda não atingiu seu grau de maturidade. E no seu Art. 5º expõe: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Assim, o Estatuto assume uma característica de diploma legal, que tem por finalidade específica de resguardar os interesses da criança e do adolescente. São dispositivos legais que procuram coibir a violência em todas as variações, e isso é feito de forma preventiva, fiscalizada e por situações de extrema gravidade. E nessa situação de gravidade, o dispositivo legal pode até alegar a necessidade de afastamento da criança do ambiente ameaçador. Existem órgãos que trabalham em parceria com os Conselhos Tutelares, que são criados pelo próprio ECA, e exercem uma função essencialmente promocional, pois zelam pelo cumprimento dos direitos assegurados por este dispositivo. Esses Conselhos Tutelares são entidades organizadas pelos municípios e delegadas por um colegiado, que promovem um atendimento às violações ou ameaças aos direitos das crianças e adolescentes.

Em 17 de junho de 2004 foi sancionada a Lei nº 10.886 que acrescentava um novo tipo de violência ao Artigo 129 do Código Penal – a violência doméstica, como meio de conter o avanço dessa manifestação de violência no seio familiar. Apesar de a Constituição Federal de 1988 ter incluído entre seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana, o direito

penal, processual penal ainda se preocupam em demasia com o crime e com o criminoso, deixando de lado quem mais necessita de assistência e apoio: a vítima. Também salientam que “É importante lembrar ainda que a violência se opõe aos Direitos Humanos. Estes devem ser concebidos como um conjunto de princípios que garantem a dignidade da pessoa humana, princípios voltados para a não agressão”, Veronese e Costa (2006, p.103).

A criança tem sido a maior vítima neste sentido e sabe-se que toda situação de violação de direitos à população infantojuvenil deve ser comunicada ao Conselho Tutelar (Art. 13 do ECA) que, ao receber a denúncia de maus-tratos, deve proceder a imediata averiguação. Constatada a situação de maus-tratos, o Conselho deve proceder ao encaminhamento do caso ao Promotor da Vara da Infância e Juventude.

Mesmo que tenha surgido esse novo olhar para a criança e ao adolescente, ainda, observa-se estatísticas de violência praticada em nossa sociedade. Geralmente essa violência contra crianças acontece em grandes proporções, na qual a família aparece como violadora de seus direitos adquiridos pela lei. As autoras acima citadas confirmam essas discrepância, teoria e prática, pois, segundo elas, existem distâncias bem grandes entre a lei e a realidade vivida em cada sociedade, que muitas vezes são resultados de ausência de recurso e de pessoal qualificado na área, bem como o Conselho Tutelar não tem apoio necessário, por parte das políticas públicas, para que consiga contribuir de forma eficaz nesse processo de inibição dessa violência contra as crianças e adolescentes.

A omissão do Estado em garantir de forma eficaz as políticas de atendimento aos direitos sociais determina o desemprego e a falta de estrutura básica para uma vida digna. Deste modo, a família deixa de proteger e dedicar uma base familiar decente para as crianças, não descumprindo o seu papel de formador de cidadão. Se a família encontra dificuldade para manter essa base familiar forte, ainda mais quando não consegue participar de forma efetiva no processo educativo deste ser, a escola passa a ser a referência maior da criança e do adolescente.

A relação escola e violência doméstica

Dentro da perspectiva da sociedade temos as manifestações culturais de determinados grupos, as condições e relações político-sociais e econômicas vigentes, a estrutura social, a ideologia⁷ dominante e suas relações implícitas no processo educativo. Observamos;

A ideologia é um saber cheio de “lacunas” ou de silêncios que “nunca” poderão ser preenchidos, porque, se o forem, a ideologia se desfaz por dentro; ela tira sua coerência justamente do fato de só pensar e só dizer as coisas pela metade e nunca até o fim. (CHAUI, 1984, p. 23).

Toda essa interpretação de formação social tem como base os direitos de ser, por isso, acredita-se que o grande desafio seja despertar da consciência crítica da sociedade, que se preocupe com o seu próximo e, de certa forma, colabore nas resoluções dos problemas encontrados. Assim, é essencial promover o pensamento crítico sobre esse tema de violência, que é importante na sociedade, e o impulso ético que se volta para o combate.

Solidariedade e cidadania são articuladas e precisam ser incentivadas. São questões que devem ser discutidas em todas as instituições sociais que visam o bem-estar do homem, sendo as principais aquelas que formam pessoas e que podem colaborar para alterar o rumo da história. (RIBEIRO e MARTINS, 2004, p.61).

E a Instituição que assume a característica formadora de cidadãos com concepções de cidadania e respeito ao próximo é a escola, mesmo que nos últimos tempos tenha passado por um processo difícil, que modificou seu curso, esta referência continua sendo a base da formação da identidade. Somente a escola e a família têm possibilidades de transformar a realidade velada da violência doméstica, e neste novo tempo é necessário assumir a responsabilidade na formação de um indivíduo consciente de seus direitos e deveres individuais e coletivos.

Atuação docente no contexto

Para que isso aconteça, os profissionais da educação devem junto com o poder público e com a comunidade educar para a vida, ensinando a pensar criticamente sobre assuntos

⁷ Ideologia: Totalidade das formas de consciência social, o que abrange o sistema de ideias que legitima o poder econômico da classe dominante (ideologia burguesa) e o que expressa os interesses revolucionários da classe dominada (ideologia proletária ou socialista).

diversos. Que seus currículos sejam contemplados com questões que façam parte do dia a dia das crianças e dos adolescentes, tendo sempre a família como aliada nessa caminhada. A escola deste século precisa:

[...] de uma proposta interdisciplinar, socializadora do conhecimento, tendo o conteúdo como meio e não um fim em si mesmo, e o educador como mediador do conhecimento, respeitando a individualidade, estimulando a criatividade, valorizando o humano e o coletivo como alternativas para o enfrentamento dos problemas gerados pelo sistema atual. (RIBEIRO e MARTINS, 2004, p.63).

No entanto, a escola passa a ter características desafiadoras em uma sociedade carregada de problemas e, sendo assim, cada vez mais passa a enfrentar situações decorrentes das diferenças culturais, étnicas, sociais, religiosas e outros. Entende-se que somente com um trabalho integrado entre família e escola será possível reverter alguns problemas presentes na atualidade.

E é na escola que se refletem os mais variados problemas de uma sociedade, e enquanto muitos discriminam os já penalizados, revitalizando-os, outros, tirando proveito da pedagogia da crise familiar, transformam a violência num eixo transversal do aprendizado, e outros ainda, veem no clima de insegurança um jeito de aumentar a preocupação com a cidadania e estimulam serviços comunitários. (RIBEIRO e MARTINS, 2004, p.64).

A violência doméstica tem assumido um papel assustador neste processo educativo. “A escola trabalha com os diferentes arranjos familiares e recebe o reflexo da formação familiar”. Ribeiro e Martins (2004, p.64). Essas autoras, ainda, argumentam que a violência doméstica e suas manifestações nem sempre são compreendidas pelos educadores, e quando percebem que a criança está passando por esse problema em casa, nem sempre sabem resolver, pois reagem de formas variadas.

Neste sentido, a escola precisa ter uma parceria com a família. De acordo com o ECA, “Art. 4º, É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Esse contato mais próximo pode colaborar na prevenção e nos compromissos diários com as crianças. Observa-se que a escola torna-se um ambiente que pode participar de forma efetiva na prevenção e coibição desta violência, porque pode acionar os órgãos quando os

agressores forem os próprios pais, e estes, com certeza, não irão se autodenunciar. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (1997, p.45):

Isso requer que a escola seja um espaço de formação e informação, em que a aprendizagem de conteúdos deve necessariamente favorecer a inserção do aluno no dia a dia das questões sociais marcantes e em um universo cultural maior. A formação escolar deve propiciar o desenvolvimento de capacidades, de modo a favorecer a compreensão e a intervenção nos fenômenos sociais e culturais [...].

A função social da escola

A escola é uma instituição social com propósitos educativos, por isso tem o compromisso de intervir de forma efetiva no desenvolvimento e na socialização de seus alunos. Essa função social remete a dois aspectos: desenvolvimento do contexto social e cultural. Sendo assim, é um agente formador de uma sociedade mais justa e, com certeza, os profissionais desta área também têm funções especiais nesta formação.

É importante para os alunos confiarem nos professores e, com isso, questionar o contexto atual da sociedade em que estão inseridos, mostrando que são agentes da sua história pessoal e social, e podem intervir para que aconteça a construção de uma sociedade mais justa e mais coerente. Devem estar preparados para se adaptarem às necessidades de aprendizagem diferentes dos alunos, utilizando métodos modernos de participação democrática em sala de aula, aprendizagem cooperativa, que pode resolver alguns problemas que possam surgir com seus alunos, criando cidadãos cívicos, que auxiliem os conselhos tutelares das suas regiões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo deixa claro que as escolas, embora sejam capazes de identificar casos de violência doméstica entre seus alunos, ainda apresentam muita dificuldade para abordar este assunto, quando não é negado ou ocultado, acaba sendo equivocadamente tratado. Acerca desta afirmativa, revela-se a existência de uma confusão de competências no ambiente escolar, pois buscam solucionar um problema de competência judicial da mesma forma que solucionam seus problemas escolares pedagógicos, ou seja, por meio da convocação e orientação dos pais.

A escola não é um espaço de intervenção propriamente dita, na medida em que não possui autoridade e recursos adequados para apurar e atuar diretamente em casos de violência

doméstica, mas pode e deve ser um espaço de prevenção e proteção de seus alunos, pela identificação e comunicação aos órgãos competentes, no caso das crianças e adolescentes, o dispositivo legal é o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O que de fato a escola pode fazer? Ela pode ajudar na formação de pessoas autônomas e conscientes de que suas ações interferem na sociedade e que somente a educação tem o poder de transformação, e pode abrir os olhos para outros horizontes, onde seja possível ver soluções frente aos problemas que irão surgir; somente quando se aprende a cuidar do próximo se pode mudar concepções ideológicas.

Constata-se que a desinformação ainda é presente em todos os níveis da sociedade tanto em relação às formas de violência que ocorrem no dia a dia como em relação à existência de serviços para atendimento às vítimas. Esse desconhecimento geral se torna mais expressivo quando se trata de violência no ambiente familiar. Parece existir uma verdadeira negação de que fenômenos como humilhação, desqualificação, críticas destrutivas, exposição a situações desconfortáveis, bem como desvalorização da criança, muitas vezes, culminam em violência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMOVAY, Mirian et al. **Escola e violência**. Brasília: UNESCO, UCB, 2003.
- ALMEIDA, Napoleão Mendes de. **Dicionário de questões vernáculas**. São Paulo: Ática, 2001.
- ARIÈS, Philippe. **A história social da criança e da família**. São Paulo: LTC, 1981.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **A violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robel Editorial, 2007.
- BODÊ, Pedro Rodolfo de Moraes. **Juventude e medo**. Disponível em: [2006/gover_2006_01_juventude_medo_pedro_bode.pdf](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php). Acesso em 07 dez 2009.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 25 de mar. 2017.
- CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia?** São Paulo, Brasiliense, 1984.
- ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: UNIC, 2009. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> Acesso em: 11 de dez. de 2016.

MELLO, L. **Outras famílias: A construção social da conjugalidade homossexual no Brasil.** *Sociologia UNB*, Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n24/n24a10.pdf>>. Acesso em: 15 de mar. 2017.

MOREIRA, P. A. S. **O Vídeo como potencializador da arte educação digital crítica.** Revista Digital do LAV. Vol. 9, n. 1. Santa Maria: UFMS, Jan./Abr 2016. Disponível na internet: <<https://periodicos.ufsm.br/revislav/issue/view/1017> > ISSN 1983 – 7348.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Constituição Federal:** Ministério da Educação. Brasília: 1988

RIBEIRO, Marisa Marques; MARTINS, Rosilda Baron. **Violência doméstica contra a criança e o adolescente:** A realidade velada e desvelada no ambiente escolar. Curitiba: Juruá Editora, 2006.

VERONESE, J. R. P.; COSTA, M. M. M. **Violência doméstica:** Quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

Recebido em 15 de junho de 2017.

Aprovado em 05 de julho de 2017.